

CARNAVAL DE MARICÁ TERÁ PRETA GIL, SPC, SERJÃO LOROZA, CARROSEL DE EMOÇÕES ENTRE OUTRAS ATRAÇÕES



Grandes shows de representantes da música popular brasileira durante o Carnaval 2014 prometem consolidar a cidade de Maricá como um dos principais destinos da folia em todo o Estado. A programação contará com a apresentação de Preta Gil, Só Pra Contrariar, Serjão Loroza, Carrossel de Emoções, no palco principal. A festa ainda terá a participação de Leoni, Léo Jaime, Isabella Taviani, Pepeu Gomes, Teresa Cristina, Monarco, Nelson Sargento, Wilson Moreira, Fúlia do Pimenta, dentre outros nomes.

No total, serão 14 palcos espalhados pela cidade, com 77 shows gratuitos entre a sexta-feira (28/02) que antecede o feriadão e a terça-feira de Carnaval (04/03). A expectativa é atrair um número ainda maior de turistas do que em 2013, que teve cerca de 500 mil pessoas no município ao longo dos quatro dias de folia. Além dos shows, a festa contará com 80 blocos carnavalescos e dois trios (um em São José do Imbassai e outro em Jacaré).

Para animar a garotada, Maestro Dedé e Banda Carnaval se apresentam no coreto da Praça Raul de Barros, no Centro. Ainda no local, o baile infantil com Topetão. Já na quadra de esporte do Bosque Fundo haverá o Bloco Viva Nossas Criança e Baile Infantil, com show de Amarildo Moreno e banda, no sábado (01/03) e na terça-feira (04/03).

Confira abaixo as atrações do palco principal, no Centro de Maricá

Carrossel de Emoções

Primeiro bloco de Funk do Brasil, o Carrossel de Emoções vai se apresentar no sábado de Carnaval (1/3), a partir das 22h, na Praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro. O grupo é formado por 19 músicos: quatro vocalistas, três elementos de harmonia, 11 na bateria e um DJ. Todos têm experiência em blocos consagrados, como AfroReggae, Bangalafumenga e Rio Maracatu. Criado em homenagem a Claudinho e Buchecha, o grupo apresenta clássicos dos anos 80 e 90, com menos "proibições" e mais funks melódicos.

Serjão Loroza

Sérgio Loroza é uma das grandes atrações do domingo de Carnaval (2). Ator, cantor e compositor brasileiro, Serjão participou da formação do bloco carioca Monobloco e de inúmeros programas de televisão. Como cantor, ele transita pelo samba, marchinha, MPB, Soul, Rapper e Funk. Já lançou três álbuns solo, o mais recente Carpe Diem, em outubro de 2013. Em 2007, foi um dos 14 participantes do quadro Dança dos Famosos do Domingão do Faustão da TV Globo e cativou o público pelo seu desempenho e envolvimento na dança.

Só Pra Contrariar

Os mineiros do Só Pra Contrariar irão se apresentar na segunda-feira de Carnaval (3/3), a partir das 22h, na Praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro. Estrela do pagode na década de 90, o SPC virou febre com os sucessos "Que Se Chama Amor", "A Barata", "Domingo" e "Outdoor". Em 2001, o cantor Alexandre Pires decidiu fazer carreira solo, passando a liderança do grupo para o seu irmão Fernando Pires. Porém, ano passado, em homenagem aos 25 anos de carreira, o cantor retomou os vocais do SPC, para uma turnê de dois anos. O grupo é formado por Alexandre Pires, Fernando Pires, Serginho Sales, Luisinho Vital, Hamilton Faria, Alexandre Popó e Juliano Pires.

Preta Gil

Considera uma das celebridades mais influente do Brasil, segundo o ranking da revista Forbes, Preta Gil dispensa apresentações. Filha do cantor Gilberto Gil, a cantora, atriz e apresentadora irá se apresentar na terça-feira de Carnaval (4/3), a partir das 22h, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, no Centro. No repertório, além de "Sinais de Fogo", "Sou como sou" e "Meu corpo quer você", Preta apresentará clássicos

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 0099 de 06 de fevereiro de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,
CONSIDERANDO a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

- Mesa Diretora
- Presidente: Paulo Dalles Gonçalves
 - Vice Presidente: Richard Alter Seal
 - Tesoureiro: Denise Marchon Tinoco
 - Secretária Geral: Ana Maria Marins Jandre
 - Secretária Executiva: Laudeci Costa de Lima

•Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

- Olimpio do Rego Souza Neto – Suplente – Gestor - Secretária de Saúde de Marica (Recondução)
- Wilson José de Alvarenga – Titular – Gestor - Secretária de Saúde de Marica (Recondução)
- Cláudia Rogéria Lima de Souza – Suplente – Gestor - Secretária de Saúde de Marica (Recondução)

•Associação dos Profissionais de Saúde

- Alan Christi Vieira Rocha- Titular – APSMM (Recondução)
- Adriana Toselli – Suplente – APSMM (Recondução)
- Richard Alter Seal Titular – APSMM (Recondução)
- Lucier Coelho Gonçalves – Suplente – APSMM (Recondução)

• Associação Médica de Maricá

- Marcos de Souza Pires – Titular – (Recondução)
- Valéria Cristina de Araújo Passini – Suplente - (Recondução)
- Rodrigo Cantini - Titular - (Recondução)
- Marisa da Silva Tarrisse Fontoura- Suplente (Nomeação)

• Seguimento dos Usuários

- Clésio Jose Soares – Titular - Associação de Moradores do 1º Distrito (Recondução)
- Denise Marchon Tinoco – Titular - Associação de Moradores do 4º Distrito (Recondução)
- Alberto Carlos dos Santos – Titular – SINDSERV (Recondução)
- Hélio Marcos Ferreira da Silva – Suplente – OAB Marica (Recondução)
- José Renato da Silva Barroco – Suplente – Rotary Clube de Itaipuaçu (Recondução)
- Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia – Titular – Associação Pestalozzi (Recondução)
- Ana Maria Marins Jandre – Titular – Primeira Igreja Batista de Maricá (Recondução)
- Vandrelei Bilhalva Duarte – Suplente – SEPE (Nomeação)

Prestador de Serviço

- Paulo Dalles Gonçalves – Titular (Recondução)
- Kathia Regina Soares Kalil – Suplente (Recondução)

Art. 2º Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

PORTARIA Nº 0128/2014,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, a pedido, **BARBARA BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA,** Matrícula 101194, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SM, a partir de 13.02.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13.02.2014.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Fevereiro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0129/2014,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, **FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO,** com validade a partir de 14.02.2014, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14.02.2014.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de Fevereiro de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 15/2014
Processo Administrativo Nº 1228/2013
Validade: 29/01/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, situada na Rua Feliciano Sodré, nº 61, Sala 206, Centro, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.440-440, CNPJ nº 01.172.481/0001-85 – neste ato representado por Ivanir de Alcântara Andrade , portadora do RG nº 08.64.56.20-9 IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 012.735.347-00, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 259 A 261, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº 1228/2013, referente ao Pregão Presencial nº 47/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	KIT LANCHE	Unid.	48.126	AGL	R\$ 16,00	R\$ 770.016,00
VALOR TOTAL						R\$ 770.016,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

Sumário	
Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	

Expediente		
Jornal Oficial de Maricá	Jornalista Responsável	Tiragem
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.	Sérgio Renato - RG MTb: 23259	1.000 exemplares
Órgão Responsável	Fotos:	Distribuição
Setor de Imprensa	Fernando Silva Clarildo Menezes	Órgãos públicos municipais
	Diagramador	Coordenadoria de Comunicação Social
	Luis Osvaldo A. de M. Junior	
R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93	Impressão	Prefeito Municipal
	Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.	Washington Quaqué
	- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ	www.marica.rj.gov.br

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressal-

vada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Ações para Idosos;

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular;

- Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Segurança (Guarda Municipal);
- Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;
- Secretaria Municipal de Turismo;
- Subsecretaria de Defesa Civil.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual

desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 30 de janeiro de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Ivanir de Alcântara Andrade
AGIL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 13866/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TEMPLO DO VALE DO SOL E DA LUA

NATUREZA: RECURSO: NOTIFICAÇÃO 54395

DECISÃO: DITO ISTO, POR ENTENDER QUE NÃO HÁ PERTINÊNCIA NO PLEITO PELOS FATOS NARRADOS E DOCUMENTOS ACOSTADOS, RATIFICANDO E ACOLHENDO PARECER DO SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS ACOSTADO ÀS FOLHAS 27 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INDEFIRO O PEDIDO.

Maricá, 31 de janeiro de 2014.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 17115/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FRANCISCO ALVARES DE AZEVEDO MACEDO

NATUREZA: SOLICITAÇÃO DE ITBI COM DÍVIDA AJUIZADA

DECISÃO: RESSALTO A CONCLUSÃO DESSE ÓRGÃO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, SENDO FATO IMPEDITIVO PARA ESTE ATO A EMISSÃO DA GUIA DE ITBI.

Maricá, 27 de dezembro de 2013.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 17759/2013

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SILVANIA RIBEIRO SANTANA

NATUREZA: PEDIDO DE EMISSÃO DE GUIAS DE ITBI COM DÍVIDA PARCELADA

DECISÃO: POR FIM, RESSALTO A CONCLUSÃO DESSE ÓRGÃO NA PERTINÊNCIA DA SOLICITAÇÃO, DEVENDO O MESMO EMITIR AS GUIAS DE ITBI REFERENTE À MATRÍCULA 115809 NÃO SENDO FATO IMPEDITIVO PARA ESTE ATO, AS DÍVIDAS ORIUNDAS DOS IPTUS ANTERIORES CONFIGURADA EM PARCELAMENTO, ADIMPLINDO O MESMO DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Maricá, 12 de fevereiro de 2014.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7760/2013.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7760/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (GRÁFICA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.04.123.0030.2043

NOTA DE EMPENHO: 55/2014

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/14 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7760/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 23/2014 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos (gráfica) para atender às demandas da secretaria de fazenda

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 23/2014 do Processo Administrativo n.º 7760/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos (gráfica) para atender às demandas da secretaria de fazenda.

- 1) Maristela Leite Araújo – Matrícula 100.133.
- 2) Renata Vicente Dácio – Matrícula 100.135.
- 3) Eduardo da Silva Combat - Matrícula 5580.

Suplente: Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 100134

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão supracitado, que tem por objeto a Aquisição de módulos Canopy 5700 AP (Access Point), Módulo de Assinante Canopy 5700 SM (Subscriber Module) e Ethernet Switch, que ocorreu no dia 04/02/2014 às 14hs restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 06/03/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 – SMAS.

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão presencial supracitado, que tem por objeto a Aquisição de Veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá, que ocorreu no dia 07/11/2013 às 15h restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 07/03/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA SMDU Nº. 01 /2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o DECRETO Nº. 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2010, que regulamenta a Lei nº. 100 de 03/09/2002, que disciplina a gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) dos Fiscais de Obras e Meio Ambiente e os Fiscais de Posturas, exceto os Fiscais de Tributos e Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º - No Anexo II, item 04, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a devolução dos processos em análise do grupamento fiscal, sob pena de incidência de pontuação negativa prevista no Decreto n.º. 001 de 08/01/2010;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maricá, 06 de fevereiro de 2014.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 83/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2078/2013

INSTRUMENTO: TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 83/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2078/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRASIL SUPRI LTDA-ME

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PRE-

VENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

OBJETO DO TERMO: SUPRESSÃO DE 18,28% (DEZOITO INTEIROS E VINTE E OITO CENTÉSIMOS), CORRESPONDENTE A R\$ 172.280,58 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). SENDO ASSIM, O CONTRATO TOTALIZARÁ O MONTANTE DE R\$ 770.121,67 (SETECENTOS E SETENTA MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 83/2013, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "b" E § 1º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ANTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA. MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2014.

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e CONSIDERANDO:

Que o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 estabelece como direito comum a todos o usufruto de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida. Compete ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as gerações atuais e futuras;

A função de suma importância do Conselho Municipal do Ambiente, que dentre outras características opina e assessora o poder executivo e os órgãos ambientais municipais nas questões relativas ao meio ambiente;

Que o Processo Administrativo 13002/2013 que dispõe sobre as alterações e prerrogativas do Conselho Municipal do Ambiente ainda encontra-se em tramitação, sendo o presente referendado pelas Legislações em vigor;

Torna público:

Edital de Convocação Eleitoral PROVISÓRIA do conselho municipal do meio ambiente - CMMA

I. O Secretário Municipal do Ambiente, com fulcro no Decreto nº 003, de 14 de janeiro de 2011, faz publicar o presente Edital para fixar regras ao processo eleitoral provisório dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pelo art. 332 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, instituído pela Lei Complementar nº 057, de 24 de outubro de 1996, publicada em 08 de dezembro de 1996, reconhecido na alínea h do inciso I do art. 95 da Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2011 e Decreto nº 27 de março de 2012, que designa o Conselho Municipal do Meio Ambiente a exercer as funções de Conselho Consultivo de Unidades de Conservação Municipais.

II. O Secretário Municipal do Ambiente convoca, nos termos da legislação em vigor, as Entidades da Sociedade Civil a participarem da eleição de representantes no Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III. O presente Edital publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá será fixado na sede do Conselho Municipal do Meio Ambiente, situada a Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 428, Flamengo, Maricá – RJ e no Paço Municipal, situado a Rua Alvares de Castro, 346, Centro, Maricá – RJ.

IV. O mandato dos membros eleitos será provisório até a realização de novas eleições, de acordo com a aprovação da nova Lei do Conselho Municipal do Ambiente, em trâmite administrativo através do Processo 13002/2013, não podendo exceder o período de 2 (dois) anos.

V. De acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 057/96, observado o artigo 1º da mesma Lei, e o art. 3º do Decreto nº 003/11 são 10 (dez) vagas a serem preenchidas pela sociedade civil.

VI. Como critério de habilitação para preenchimento das vagas de que trata este Edital, as entidades deverão comprovar 1 (um) ano de funcionamento e apresentar os seguintes documentos, acompanhados do original para autenticação:

- a) Cópia do Estatuto registrado em Cartório;
- b) Cópia do CNPJ da Entidade;
- c) Cópia da Ata de Reunião que elegeu a atual Direção da Entidade;
- d) Ofício indicando o representante da entidade na Assembleia Eleitoral; e
- e) Relatório de atividades desenvolvidas pela Entidade.

VII. As entidades já cadastradas deverão apresentar o Ofício de indicação do Representante na Assembleia Eleitoral, a Ata da última Reunião que elegeu a atual da Diretoria, e em caso de alterações estatutárias posteriores ao cadastro, a cópia do Estatuto alterado e registrado.

VIII. As organizações não governamentais, com atividades ambientais e ecológicas, deverão ser atuantes no município de Maricá há pelo menos um ano da data da eleição.

IX. Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados.

X. As Entidades da Sociedade Civil, atuantes no Município de Maricá, deverão habilitar-se junto à Secretaria Municipal do Ambiente entre os dias **20 de fevereiro de 2014 e 19 de março de 2014, no horário de 9h às 17h, na Secretaria Municipal do Ambiente, situada à Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 428, Flamengo, Maricá / RJ.**

XI. A lista das entidades habilitadas será afixada, no dia **20 de março de 2014**, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente, não cabendo recurso a decisão.

XII. As vagas serão preenchidas através de eleição em **Assembleia Eleitoral, a ser realizada**

no dia 21 de março de 2014, às 19h, a ser realizada na Casa de Cultura de Maricá, situada na Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá / RJ.

XIII. Cada entidade poderá indicar apenas um representante Titular, que terá direito a voz e voto na Assembléia Eleitoral, e um Suplente que terá direito a voz. O suplente terá direito a voto, caso o Titular não compareça a Assembléia Eleitoral.

XIV. Os trabalhos da Assembléia Eleitoral serão coordenados pelo funcionário designado pelo Secretário Municipal do Ambiente, submetendo as deliberações que sejam necessárias à aprovação dos representantes credenciados.

XV. Tabela Cronograma

Data	Atividade	Local
20 de fevereiro a 19 de março de 2014, de 9h às 17h.	Inscrição da sociedade civil	Secretaria Municipal do Ambiente, situada à Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 428, Flamengo, Maricá / RJ.
20 de março de 2014, de 9h às 14h.	Divulgação da lista das entidades habilitadas	Secretaria Municipal do Ambiente, situada à Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, nº 428, Flamengo, Maricá / RJ.
21 de março de 2014 às 19h.	Assembléia Eleitoral	Casa de Cultura de Maricá, situada na Praça Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá / RJ.

Maricá, 10 de fevereiro de 2014.
Secretaria Municipal do Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18225/2013
PREGÃO PRESENCIAL 123/2013
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto contratar firma especializada para serviço de fornecimento de água potável através de carros-pipa para fazer o abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá no valor global de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, em favor da empresa: GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME.
Maricá, 11 de fevereiro de 2014.
Marta de Mello Quinan
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2014
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CAMINHOS TOCO (AGRALE/14.000 4X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 5/6M³ DA MARCA FACCHINI, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2013.
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 746.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 02 (DOIS) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 232/2014
MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA N.º 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 17/2014 cujo objeto é a aquisição de 4 (quatro) caminhões toco (Agrale/14.000 4x2 equipado com caçamba basculante 5/6m³ da marca facchini, através da ata de registro de preços nº 54/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 17/2014 do Processo Administrativo n.º 158/2014, cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) caminhões toco (Agrale/14.000 4x2 equipado com caçamba basculante 5/6m³ da marca facchini, através da ata de registro de preços nº 54/2013.

Junis Nascimento dos Santos – Matrícula Nº. 100.508
Antônio Carlos Magalhães – Matrícula Nº. 100.522
Manoel Carlos Rangel - Matrícula Nº. 100.506

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de janeiro de 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAÍRRO COLINAS E PEDREIRAS.
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.641.640,28 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 155/2014 e 156/2014
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SERVICON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAÍRRO ITAPEBA.
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 814.640,03 (OITOCENTOS E QUATROZEE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 154/2014
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NOS BAIRROS MUMBUCAL E PARQUE NÂNCI.
VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.592.802,88 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 157/2014 e 158/2014
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA N.º 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 07/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 07/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização e microdrenagem de diversos logradouros nos bairros Colinas e Pedreiras.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 07/2014 do Processo Administrativo n.º 9938/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização e microdrenagem de diversos logradouros nos bairros Colinas e Pedreiras.
Marcos Camara Rebelo – Matrícula Nº. 100.512
César Correa – Matrícula Nº. 100.532
Osmar Soares Filho - Matrícula Nº.102.230

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 08/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização e microdrenagem de diversos logradouros no bairro Itapeba.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 08/2014 do Processo Administrativo n.º 9938/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização e microdrenagem de diversos logradouros no bairro Itapeba..

Marcos Camara Rebelo – Matrícula Nº. 100.512

César Correa – Matrícula Nº. 100.532

Osmar Soares Filho - Matrícula Nº.102.230

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização e microdrenagem de diversos logradouros nos bairros Mumbuca e Parque Nanci.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 09/2014 do Processo Administrativo n.º 9938/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de urbanização e microdrenagem de diversos logradouros nos bairros Mumbuca e Parque Nanci..

Marcos Camara Rebelo – Matrícula Nº. 100.512

César Correa – Matrícula Nº. 100.532

Osmar Soares Filho - Matrícula Nº.102.230

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014.

PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGISTICA LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PAVIMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DO ESGOTO SANITARIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESPEJANDO O BOTA FORA NO ATERRO MUNICIPAL OU EM OUTRO LOCAL LICENCIADO E PREVIAMENTE AUTORIZADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2013.

VALOR: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 3.345.378,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 75/2014

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA N.º 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da coordenadoria de contratos e convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 63/2014 cujo objeto é a locação de equipamentos, visando a

manutenção corretiva e preventiva dos pavimentos dos logradouros públicos, bem como a manutenção e desobstrução e remoção do esgoto sanitário dos próprios municipais, despejando o bota fora no aterro municipal ou em outro local licenciado e previamente autorizado, através da ata de registro de preços nº 42/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 63/2014 do Processo Administrativo n.º 104/2014, cujo objeto é a locação de equipamentos, visando a manutenção corretiva e preventiva dos pavimentos dos logradouros públicos, bem como a manutenção e desobstrução e remoção do esgoto sanitário dos próprios municipais, despejando o bota fora no aterro municipal ou em outro local licenciado e previamente autorizado, através da ata de registro de preços nº 42/2013.

Junis Nascimento dos Santos – Matrícula Nº. 100.508

Antônio Carlos Magalhães – Matrícula Nº. 100.522

Manoel Carlos Rangel - Matrícula Nº. 100.509

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO **ORDEM DE INÍCIO** EM 02/01/2014 AO CONTRATO N.º 63/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2014.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PAVIMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DO ESGOTO SANITARIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESPEJANDO O BOTA FORA NO ATERRO MUNICIPAL OU EM OUTRO LOCAL LICENCIADO E PREVIAMENTE AUTORIZADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGISTICA LTDA ME

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA Nº106/13

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO** EM 15 DE OUTUBRO DE 2013 AO CONTRATO Nº161/13 - PROCESSO Nº7390/13.

Objeto: Urbanização e Micro-Drenagem de diversos logradouros nos bairros Boqueirão e Flamengo – Maricá.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CAVO AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA.**

Maricá, 15 de outubro de 2013.

Fernando Carvalho Rodovalho

Mat.100.008

Secretário de obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº28/2014.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo **ORDEM DE REINÍCIO** em 02 de janeiro de 2014, ao contrato nº161/13 – Processo nº7390/13.

Objeto: Urbanização e Micro-Drenagem de diversos logradouros nos bairros Boqueirão e Flamengo – Maricá.

Partes: **PREITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CAVO AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA.**

Maricá, 02 de janeiro de 2014.

Fernando Carvalho Rodovalho

Mat.100.008

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº107/2013.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO** em 15 de outubro de 2013 ao contrato nº162/13 – Processo administrativo nº7390/13.

Objeto: Urbanização e Micro-Drenagem de diversos logradouros do bairro Nova Metrópole - Maricá.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA.**

Maricá, 15 de outubro de 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mat.100.008

PORTARIA Nº29/2014

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO **ORDEM DE REINÍCIO** em 02 de janeiro de 2014, ao contrato nº162/13 – Processo nº 7390/13.

Objeto: Urbanização e Micro-drenagem de diversos logradouros do bairro Nova Metrópole – Maricá.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA.**

Maricá, 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mat.100.008

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO **ORDEM DE INÍCIO** EM 02/01/2014 AO CONTRATO N.º 07/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9938/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO COLINAS E PEDREIRAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 02/01/2014 AO CONTRATO N.º 08/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9938/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO ITAPEBA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SERVICON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 02/01/2014 AO CONTRATO N.º 09/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9938/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS NOS BAIRROS MUMBUCA E PARQUE NÂNCI.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data a senhora MARIA CLAUDIA DA SILVA POLTO, nomeada pela portaria nº 037 de 14 de janeiro de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9 - nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 31 de janeiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora STEPHANIE FELÍCIO DA GAMA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2014, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Valdevino Costa da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR a senhora MARILENE DA SILVA BURICHE, nomeada pela portaria nº 030 de 14 de janeiro de 2013 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete – Nível 10 - nesta Câmara, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora PENHA MELANIA MACHADO DA SILVA, nomeada pela portaria nº 068 de 15 de março de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9 - nesta Câmara, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora PENHA MELANIA MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete – Nível 10, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2014, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 014 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 223/2013.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora MARILENE DA SILVA BURICHE, para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2014, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR o senhor MARCOS GOMES MUNIZ, nomeado pela portaria nº 108 de 12 de junho de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico – Nível 7 - nesta Câmara, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor BRUNO RODRIGUES BRAGA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social – Nível 6, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor BRUNO RODRIGUES BRAGA gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Complementar nº139/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 178/2008, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor ALAN SOARES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico – Nível 7, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 04 de fevereiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE